

LEI Nº 1450/2009

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento à Mulher de Navirai/MS – CAMUN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Atendimento à Mulher – CAMUN, órgão de atendimento especial às mulheres no município de Navirai/MS.

Art. 2º O CAMUN, ficará vinculado e sob a responsabilidade direta da administração municipal e Gerência de Assistência Social, estabelecendo intercâmbio e parcerias para ações conjuntas com as demais gerências municipais, conselhos, delegacia de polícia e de proteção à mulher, ministério público, OAB/Navirai, o serviço social forense e entidades não governamentais.

Art. 3º O CAMUN, terá como objetivo dar apoio e promover o atendimento com orientações às mulheres vitimadas por todas as formas de violências.

Art. 4º São consideradas as formas de violência contra as mulheres, todos os atos atentatórios contra a honra, dignidade e pudor, as agressões físicas e domésticas, o tráfico de mulheres, a discriminação e as demais formas de violências previstas na Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A violência sexual, para os fins do disposto nesta lei, considera-se o elenco dos crimes definidos no Código Penal Brasileiro.



Art. 5º A mulher vítima de violência que procurar o CAMUN, receberá as orientações, os encaminhamentos e as informações necessárias sobre os procedimentos a adotar e a assistência na forma do artigo 2º, desta lei.

§ 1º O CAMUN também prestará informações sobre vagas de trabalho e informações para inclusão e inscrições em cursos de atualização e capacitação profissional para o mercado de trabalho.

§ 2º Da mesma forma, manterá em seus arquivos um cadastro com as anotações dos dados pessoais e as qualificações das mulheres, que poderão ingressar ou preencher vagas no mercado do trabalho.

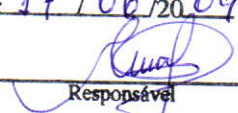
Art. 6º O CAMUN será mantido com recursos orçamentários próprios do município.

Art. 7º O poder executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano 2009.


ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 024/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal _____
Diário MS
Edição nº *4131*
De: *17/06/2009*

Responsável